



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 191/01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal n.º 893, de 18 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se a classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO

02.11 - 13.75.428.2.016 - 3120 - 94 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019 - 3111 - 114 Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
02.12 - 08.49.253.2.022 - 3231 - 130 Subvenções Sociais	R\$ 7.000,00
02.13 - 15.81.486.2.023 - 3120 - 137 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019 - 3231 - 140 Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 158.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto no todo com recursos provenientes de excesso de arrecadação, como autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II, assim entendido o saldo positivo das diferenças acumuladas entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 2001.

Antonio Carlos da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/12/2001
NO JORNAL LOCAL *Expressão*
Caraguatatuba Ed. n.º 432

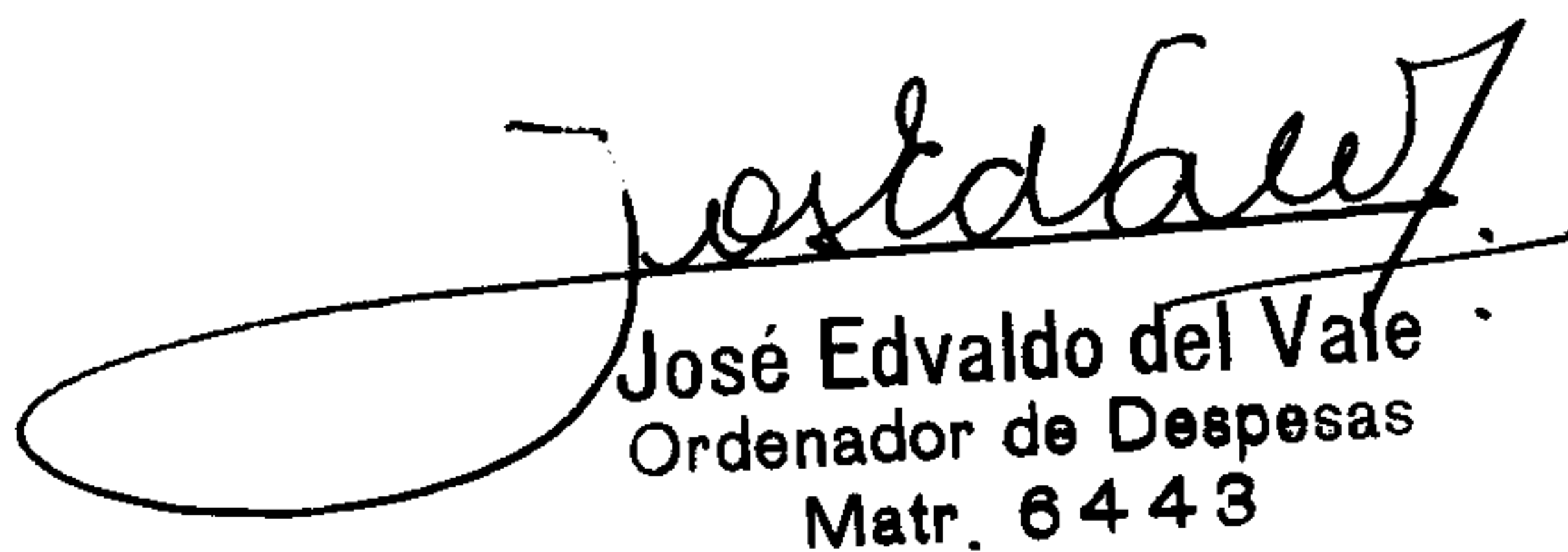
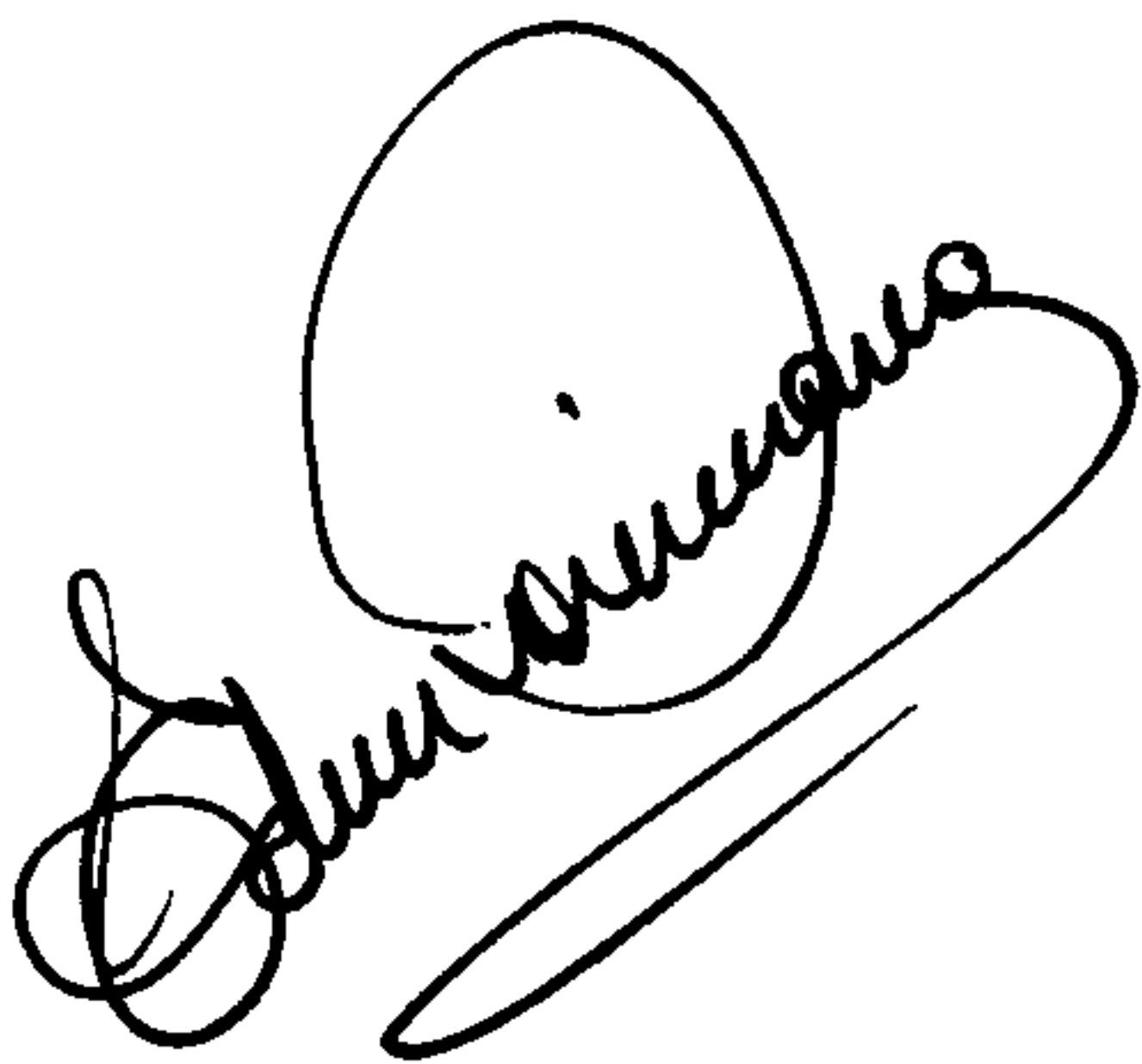
Caraguatatuba, 17 de Dezembro de 2001.

Ao
Gabinete do Prefeito

Para que es esta secretaria possa empenhar futuras despesas previstas,
solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações
DO ORÇAMENTO VIGENTE :

02.11 - 13.75.428.2.016 - 3120 - 94 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019 - 3111 - 114 Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
02.12 - 08.49.253.2.022 - 3231 - 130 Subvenções Sociais	R\$ 7.000,00
02.13 - 15.81.486.2.023 - 3120 - 137 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.12 - 08.42.188.2.019 - 3231 - 140 Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 158.000,00

A suplementação acima será coberta pelo excesso de arrecadação no valor
de R\$ 158.000,00 , conforme artigo 43 § 1º item II da lei 4320.



José Edvaldo del Vale
Ordenador de Despesas
Matr. 6443